



# Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira  
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.  
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br  
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

## LEI Nº. 296/2012

**EMENTA:** Fixa o valor dos subsídios do(a) Prefeito(a) Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Assessores, Diretores de Autarquias e de Departamentos do Município de Tarrafas para o quadriênio 2013/2016.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CEARÁ, ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE**, em pleno exercício das faculdades e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do subsídio mensal do(a) Prefeito(a) Municipal fica estabelecido em R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais) para o biênio 2013/2014 e de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o biênio 2015/2016;

**Art. 2º** - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica estabelecido em R\$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o biênio 2013/2014 e de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para o biênio 2015/2016;

**Art. 3º** - Os valores do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarrafas ficam estabelecidos em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o biênio 2013/2014 e de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o biênio 2015/2016;

**Parágrafo único** - Os gestores de Fundos Municipais farão jus a uma gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o subsídio estabelecido no art. 3º.

**Art. 4º** - Os valores do subsídio mensal dos Assessores Municipais de Tarrafas ficam estabelecidos em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o biênio 2013/2014 e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o biênio 2015/2016;

**Art. 5º** - O valor do subsídio mensal dos Diretores de Autarquias e Departamentos Municipais ficam estabelecidos em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o biênio 2013/2014 e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o biênio 2015/2016;

A



# Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira  
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.  
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br  
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

**Art. 6º** - Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 24 de setembro de 2012.**

**Antonia Simião Lopes Leite**  
**Prefeita Municipal**